



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Sexta-feira • 22 de novembro de 2024 • Ano IV • Edição Nº 2790



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 5.825/2024)	2
DECRETO (Nº 5.826/2024)	5
PORTARIA (Nº 1.117/2024)	7
PORTARIA (Nº 1.118/2024)	9
PORTARIA (Nº 1.119/2024)	11
PORTARIA (Nº 1.120/2024)	12
PORTARIA (Nº 1.121/2024)	14
PORTARIA (Nº 1.122/2024)	16
PORTARIA (Nº 1.123/2024)	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 345/2024)	20
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 346/2021)	21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 5.825/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 5.825/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO E ELETIVO PARA GESTORES E VICE-GESTORES ESCOLARES DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, BAHIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, e em respeito a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, respaldado nos princípios legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/1996; a Lei Municipal n.º 790/2009, e por meio do Decreto nº 5.301/2023 que dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e Eletivo de Gestor Escolar e Vice-gestor escolar,

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/1996;

CONSIDERANDO o artigo 14, inciso I, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 790, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública do município de Santa Maria da Vitória/BA, artigo 9º, § 4º;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.301/2023 que dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e Eletivo de Gestor Escolar e Vice-gestor escolar.

DECRETA:

Art. 1º- Estabelecer os critérios e os procedimentos para a **avaliação da gestão democrática**, considerando as dimensões previstas no Edital e em consonância com a legislação educacional vigente.

Art. 2º- A avaliação será conduzida com base nos seguintes eixos de análise:
I - Gestão da análise pedagógica dos resultados educacionais:

- ✓ Compreensão e uso dos dados educacionais para a proposição de intervenções pedagógicas;
- ✓ Monitoramento e avaliação contínua do desempenho dos estudantes e da escola;
- ✓ Implementação de ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

II - Gestão do planejamento das ações pedagógicas e dos processos coletivos de decisões e ações:

- ✓ Planejamento estratégico participativo que contemple o Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- ✓ Promoção de práticas colaborativas e inclusivas;
- ✓ Gestão democrática dos processos decisórios.

III - Gestão de infraestrutura, administração de serviços e recursos:

- ✓ Eficiência na alocação e uso de recursos financeiros e materiais;
- ✓ Monitoramento das condições estruturais da escola;
- ✓ Solução de demandas administrativas e logísticas.

IV - Competências de liderança escolar:

- ✓ **Postura:** Ética, profissionalismo e comprometimento com a missão escolar;
- ✓ **Resiliência:** Capacidade de enfrentar e superar desafios;
- ✓ **Comunicação:** Habilidade de articular e transmitir informações de forma clara e assertiva;
- ✓ **Solução de problemas:** Proatividade e criatividade na resolução de conflitos e demandas;
- ✓ **Aprendizagem:** Busca contínua por aperfeiçoamento e inovação;
- ✓ **Formação e supervisão de equipe:** Liderança colaborativa e desenvolvimento profissional do corpo docente e técnico;
- ✓ **Gestão:** Planejamento, organização e monitoramento eficaz das ações escolares.

Art. 3º- O Plano de Gestão apresentado pelos candidatos será avaliado quanto à:

I - Capacidade de atender às demandas específicas da unidade escolar de interesse, com base nos dados do **Censo Escolar** e em informações oficiais;

II - Coerência temática, fundamentação teórica e prática, e articulação de informações, fatos e argumentos em defesa de uma gestão democrática e eficaz.

Art. 4º- A avaliação será conduzida por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória -Bahia. Essa comissão será composta por:

I: Representantes do Conselho Municipal de Educação.

II: Representantes do poder público municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Parágrafo Único: No âmbito de cada unidade de ensino, as avaliações serão realizadas pela equipe que elegeu a atual gestão: coordenadores, professores e funcionários excetuando os pais ou responsáveis, respondendo um formulário próprio para este fim. Os avaliadores são os funcionários efetivos da unidade escolar que estejam em exercício efetivo, isso inclui: Coordenadores pedagógicos, Professores, demais funcionários da escola. Apenas profissionais efetivos em exercício na unidade escolar podem integrar a equipe avaliadora. Isso busca assegurar comprometimento e familiaridade com as necessidades e peculiaridades da escola.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória - BA, 19 de novembro de 2024.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 5.826/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 5.826/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

*"Homologa processo de concessão do Benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. **Marineide de Jesus Cardoso Matos**, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 35 da Lei Municipal nº 693/2006 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 3º da Lei Complementar nº 1.148/2022, que promoveu a reforma do Regime Próprio de Previdência Social do município de Santa Maria da Vitória-Bahia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado a concessão do Benefício Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade de Proventos e Paridade, à servidora Sra. **MARINEIDE DE JESUS CARDOSO MATOS**, portadora da cédula de identidade **RG n.º 0667023216**, inscrita no **CPF sob o n.º 749.421.155-15**, efetiva no cargo de **PROFESSORA N- II, 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória – BA, **sob matrícula nº 39801** com proventos integrais, **FIXADOS** em conforme processo administrativo do **CAPREVAS n.º 2024.04.49217P**, e **Portaria nº 34/2024 de 21/11/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º. O valor do benefício segue de acordo com os cálculos apresentados na planilha da Portaria nº **34/2024 de 21/11/2024**.

Art. 3º. O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º. Os proventos serão reajustados na forma do Art. 7º da EC nº 41/2003 e Art.38 da Lei nº693/2006 que rege o RPPS deste município.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste decreto serão custeadas pelas dotações orçamentárias do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Maria da Vitória – CAPREVAS.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória – BA, 22 de novembro de 2024.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.117/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.117/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios**.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

posição em 31.12.2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr GREGÓRIO OLIVEIRA DE ARAÚJO – Presidente;
- b. Sr ARNNON CÉSAR SILVA A. MOREIRA SARAIVA – Membro;
- c. Sra PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS – Membro;

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o Decreto nº 5.824 de 04 de novembro de 2024 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Vitória, 21 de novembro de 2024.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


EDER TONY NUNES GRIPP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.118/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.118/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

Art. 2º A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (31.12.2023) e final atualizado (31.12.2024), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr ERONALDO LARANJEIRA BATISTA – Presidente;
- b. Sr MÁRCIO DOS SANTOS BAHIA – Membro;
- c. Sr HAMILTON DA ROCHA RIVAS – Membro;

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2024, em consonância com o Decreto nº 5.824 de 04 de novembro de 2024 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Vitória, 21 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDER TONY NUNES GRIPP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.119/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.119/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2024 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr DINAEEL COELHO DE SOUZA – Presidente;
- b) Sra ALAANNE LEÃO DOURADO – Membro;
- c) Sra TÂNIA DE SOUSA FERREIRA – Membro;

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Vitória, 21 de novembro de 2024.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


DINAEEL COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/GOVERNO

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.120/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA Nº1.120/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa**.

Art. 2º A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr LUCIANO VIEIRA SOUZA– Presidente;
- b. Sr GILBERTO AMORIM DOS SANTOS– Membro;
- c. Sr VILMAR DA SOLEDADE SILVA – Membro;

Art. 6º A Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 5.824 de 04 de novembro de 2024 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Vitória, 21 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDER TONY NUNES GRIPP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.121/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.121/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2024.

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2023, às aquisições, baixas,

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 5.824 de 04 de novembro de 2024 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 6º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sra SUZANA BARROS LESSA DO AMARAL – Presidente;
- b. Sr GILSON ROCHA DE BRITO – Membro;
- c. Sr JOSEILTON MUNIZ FERREIRA – Membro;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Vitória, 21 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDER TONY NUNES GRIPP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.122/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº1.122 /2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2024, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2024, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2023, às aquisições realizadas e as

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sra VALDENILZA MARQUES DA SILVA – Presidente;
- b. Sr ALESSANDRO PEREIRA RAMOS Membro;
- c. Sr NADNARA NATIELE DA SILVA Membro;

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto nº 5.824 de 04 de novembro de 2024 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Vitória, 21 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDER TONY NUNES GRIPP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1.123/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº1.123/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

conformidade dos valores registrados até 31.12.2024 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr EDER TONY NUNES GRIPP– Presidente;
- b. Sr MAURO GOMES DE OLIVEIRA– Membro;
- c. Sr KALLEB SILVA FLOR– Membro;

Art. 4º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 5.824 de 04 de novembro de 2024 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Vitória, 21 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDER TONY NUNES GRIPP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 345/2024)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345.ADM/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: THAIS OLIVEIRA DIAS ME CNPJ: 30.162.602/0001-06; OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA. - VALOR GLOBAL R\$: 57.020,00 [CINQUENTA E SETE MIL E VINTE REAIS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/Projeto de Atividade: 2.008 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.30.00 - Material De Consumo/ Fonte de Recurso: ; / FONTE 15000000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 11/11/24 A 31/12/24 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 11/11/24 - ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 346/2021)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

EXTRATO DE ADITIVO

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 346/2021, celebrado entre o Município de Santa Maria da Vitória por Intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.170.660/0001-37 e a empresa ANA VALERIA FERNANDES LARANJEIRA ROCHA 60317310534 Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 25.311.305/0001-45, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO PRÉDIO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO MÉDICO, NA CIDADE DE SALVADOR-BA. Houve um acréscimo de 12,22% [DOZE INTEIROS E VINTE E DOIS CENTÉSIMO POR CENTO] (Aproximado para 2 casas decimais) do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 19.800,00 [DEZENOVE MIL, OITOCENTOS REAIS] e prorrogação de prazo de vigência para o dia 31/12/24, conforme 1º TERMO DE ADITIVO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 14/11/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO